MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1/2021/PROGEPE

Foz Do Iguaçu-PR, 05 de janeiro de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA , nomeada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR **,** e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa n° 201/2019 do Ministério da Economia e a Resolução CONSUN Unila nº 016/2014, torna pública a abertura do processo seletivo para servidores técnico-administrativos em educação, pertencentes ao quadro efetivo, interessados em usufruir de afastamento para pós-graduação *stricto sensu*, a partir do 1º semestre de 2021, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo a classificação de servidores técnico-administrativos da UNILA matriculados ou aprovados em programas de mestrado ou doutorado, oferecidos por instituições de ensino nacionais, reconhecidas pela CAPES, ou estrangeiras, para concessão de afastamento, a partir do primeiro semestre de 2021.

1.2 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade para os afastamentos iniciados a partir de março de 2021.

1.3 Os critérios de classificação das propostas serão regidos por este edital, sob responsabilidade da Comissão de Seleção.
1.3.1 A Comissão de Seleção será constituída por: 01 (um/a) servidor(a) do Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal (DDPP/PROGEPE); 01 (um/a) servidor(a) da Divisão de Concursos (DICS/DAP/PROGEPE); 01 (um/a) membro da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira TAE (CIS/PCCTAE); 01 (um/a) servidor(a) Técnico Administrativo em Educação (TAE) indicado pelo Sindicato da categoria.

1.4 Poderá pleitear afastamento o(a) servidor(a) que atender às seguintes condições:
I - ser ocupante de cargo efetivo há pelo menos 03 (três) anos para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório;
II - não ter usufruído de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, licença capacitação ou para tratar de assuntos particulares nos últimos 02 (dois) anos.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE:
I - publicar o edital de abertura do processo de classificação de servidores(as) interessados (as) em afastamento, bem como acompanhar o cronograma e demais atividades pertinentes a este edital;
II - divulgar o resultado preliminar e definitivo do presente edital, em conjunto com a Comissão de Seleção;
III - acompanhar e orientar o trabalho da Comissão de Seleção;
IV - analisar os processos eletrônicos de afastamento dos(as) servidores(as) classificados(as) e emitir portaria de concessão do afastamento;
V - manter atualizado o assentamento funcional, com o registro de servidores(as) afastados(as);
VI - divulgar, no site próprio, a relação de servidores(as) afastados(as), contendo informações sobre o período de afastamento e os valores despendidos neste período, inclusive os vencimentos de cada servidor(a);
VII - resolver os casos omissos, ouvida a Comissão de Seleção.

2.2 Compete à Comissão de Seleção:
I - analisar as inscrições e classificar os(as) candidatos(as) inscritos(as) no edital;
II - homologar as inscrições e fundamentar os casos de inscrições não homologadas;
III - analisar eventuais solicitações de recurso;
IV - encaminhar para divulgação a classificação preliminar e final dos(as) servidores(as) em conjunto com a PROGEPE;
V - fornecer os dados e as informações necessários à PROGEPE, para o acompanhamento deste edital;
VI - resolver os casos omissos, em conjunto com a PROGEPE.

2.3 Compete à chefia imediata do servidor interessado:

I - analisar as reais condições de trabalho da unidade de vinculação do(a) servidor(a), considerando a necessidade de força de trabalho para o desempenho das atividades da unidade, bem como, os demais afastamentos da unidade;
II - analisar e justificar a correlação do projeto de pesquisa ou documento equivalente apresentado pelo(a) servidor(a) ao programa de *stricto sensu*, com a área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do(a) servidor(a) ou com à área de competências da sua unidade de exercício;
III - emitir declaração de concordância com a participação no edital de afastamento;
IV - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) no decorrer do afastamento, principalmente os relatórios apresentados.

2.4 Compete ao(à) gestor(a) da macrounidade:
I - analisar as reais condições de trabalho da unidade de vinculação do(a) servidor(a), considerando a necessidade de força de trabalho para o desempenho das atividades da unidade, bem como, os demais afastamentos da unidade;
II - emitir declaração de concordância com a participação no edital de afastamento, ratificando as informações prestadas pela chefia imediata.
2.4.1 Quando a chefia imediata do(a) servidor(a) for o(a) gestor(a) da macrounidade, os documentos e as informações necessárias serão as mesmas contidas no item 2.3 deste edital.

2.5 Compete ao(à) servidor(a) interessado(a):
I - realizar a inscrição no processo classificatório por meio do sistema Inscreva, anexando os documentos obrigatórios;
II - apresentar a via original dos documentos enviados no ato da inscrição e prestar as informações necessárias, em caso de solicitação da Comissão de Seleção ou da PROGEPE;
III - acompanhar a divulgação dos resultados;
IV - providenciar a abertura de um processo eletrônico de solicitação de afastamento, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, caso seja selecionado no edital;
V - observar o disposto na Resolução nº 016/2014, no que não for contrária à legislação.

3. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

3.1 Os afastamentos integrais observarão os seguintes prazos:
I - mestrado: tempo de duração do curso, limitado a 24 (vinte e quatro) meses;
II - doutorado: tempo de duração do curso, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.
3.1.1 No ato de inscrição, o servidor deverá informar o período de afastamento pretendido, limitado ao disposto no item 3.1.

3.2 O afastamento poderá ser concedido desde que demonstrado que o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizam o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor.
3.2.1 Para fins deste edital, considera-se inviabilidade de cumprimento das atividades previstas ou da jornada de trabalho quando o servidor atender ao menos um dos requisitos abaixo:
I - carga horária semanal de atividades acadêmicas igual ou superior a 20 (vinte) horas;
II - curso realizado em Instituições situadas a no mínimo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do campus da UNILA.
3.2.2 Entende-se por atividades acadêmicas, que trata o item 3.2.1:
I - participação em disciplinas; pesquisa de campo; orientação; participação em grupos de estudo e/ou de pesquisa; redação de tese/dissertação; redação de artigo; redação de projeto; demais atividades acadêmicas.
3.2.3 Em se tratando de inviabilidade devido ao horário compete ao(à) servidor(a) interessado(a) apresentar, no ato de inscrição no processo seletivo regido por este edital, documento comprobatório, emitido pela Instituição onde será realizado o curso ou pelo(a) orientador(a), contendo a carga horária semanal de atividades acadêmicas e o período de duração do semestre.
3.2.4 Em se tratando de inviabilidade devido ao local de realização do curso, é suficiente a apresentação do comprovante de matrícula ou de aprovação.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 O quantitativo de servidores a serem afastados ficará a critério de cada macrounidade, que deverá avaliar a força de trabalho de sua unidade, sendo o presente edital apenas classificatório.
4.2 Sendo o número total de servidores da macrounidade, incluindo a chefia imediata, inferior a 10 (dez), a PROGEPE avaliará a possibilidade de remanejamento entre servidores de outras áreas, em caso de concessão do afastamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema INSCREVA, no **período de 08/01/2021 a 05/02/2021**.

5.2 O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no certame, sendo a documentação apresentada de sua inteira responsabilidade.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, com documentação incompleta, ou por outros meios que não o estabelecido no item 5.1.

5.4 Para os(as) servidores(as) que efetuarem mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última candidatura, considerando a data e horário do envio dos documentos.

5.5 Para inscrição no processo seletivo classificatório, o(a) servidor(a) deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados de tradução livre, quando não em português ou espanhol:
a) formulário de inscrição, com manifestação da chefia imediata e do(a) gestor(a) da macrounidade sobre a correlação do projeto de pesquisa ou documento equivalente com a área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício (Anexo II);
b) comprovante de matrícula ou de aprovação, emitido pela instituição ofertante do Programa;
c) projeto de pesquisa ou documento equivalente, com cronograma das atividades previstas durante o curso;
d) reconhecimento de mérito da instituição estrangeira, emitido por servidor público com o mesmo nível de qualificação do interessado;
e) comprovante de inviabilidade (horário ou local) de cumprimento das atividades previstas ou da jornada de trabalho, nos termos dos itens 3.2.1 a 3.2.3 deste edital.
5.5.1 Documentos em espanhol poderão ter a tradução dispensada, a critério da chefia imediata, que deverá expressamente se manifestar nesse sentido.

5.6 No ato da inscrição, o(a) servidor(a) poderá, ainda, apresentar outros documentos que julgar pertinente, além de cópia de portarias, certificados e demais comprovantes, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no item 6.1 deste edital.

5.7 Serão indeferidas as inscrições quando:
I - o(a) servidor(a) não apresentar todos os documentos obrigatórios, de acordo com o item 5.5;
II - a data prevista para o início ou finalização do afastamento ultrapassar as datas limites estabelecidas neste edital;
III - o(a) requerente não fizer jus ao afastamento no período;
IV - o projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento não estiver alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do(a) servidor(a) ou à área de competências da sua unidade de exercício, cabendo a chefia imediata e ao(a) gestor(a) da macrounidade atestar essa informação.

5.8 Servidores da UNILA em colaboração técnica ou exercício provisório em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), que tenham interesse em participar deste edital de afastamento, deverão se inscrever no processo seletivo regido por este edital, por meio do Sistema INSCREVA, apresentando toda a documentação obrigatória, contendo a assinatura da chefia imediata da instituição na qual está exercendo suas atividades e anuência do macro-gestor da unidade na qual está vinculado na Unila.
5.8.1 Em caso de concessão do afastamento, fica o servidor ciente de que a colaboração técnica ou o exercício provisório deverá ser encerrado, sem garantia de nova concessão após a finalização do afastamento *stricto sensu*
.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A comissão responsável procederá à classificação dos inscritos no processo, de acordo com os critérios de pontuação detalhados conforme o quadro a seguir:

TABELA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS	**SUBITENS**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. TEMPO DE AFASTAMENTO SOLICITADO	1.1 Até 12 meses	10	10 pontos
	1.3 Mais de 12 meses até 24 meses	9	
	1.5 Mais de 24 meses até 48 meses	8	
2. DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS	2.1 Tempo de Unila	1 ponto para cada ano completo	10 pontos

	2.2 Idade	1 ponto a cada 5 anos completos	10 pontos
	2.3 Tempo de Serviço Público*	1 ponto para cada ano completo	10 pontos
	2.4 Não ter usufruído de outro afastamento *stricto sensu* e Pós-Doutorado	10 pontos	10 pontos
3. NOTA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (avaliação realizada nos últimos 18 meses)	3.1 De 60 pontos à 70 pontos	7 pontos	10 pontos
	3.2 De 71 pontos à 80 pontos	8 pontos	
	3.3 De 81 pontos à 90 pontos	9 pontos	
	3.4 De 91 pontos à 100 pontos	10 pontos	
		TOTAL GERAL	60 pontos

*Compete ao(à) servidor(a) comprovar o tempo total de serviço público.
*No item 2.3 da tabela de classificação não será contabilizado o período de tempo de trabalho na UNILA.
6.2 A comprovação dos critérios de pontuação é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), que deverá apresentar os documentos necessários no momento de sua inscrição.

6.3 Os documentos a serem apresentados para atribuição e comprovação da pontuação pretendida são:
I - cópia da última avaliação de progressão por mérito (autoavaliação e avaliação pela chefia imediata);
II - documentos que comprovem tempo de serviço público fora da Unila;
III - demais documentos que o servidor julgar pertinente.
6.3.1 Não será necessário encaminhar a comprovação de tempo de serviço público referente às atividades desempenhadas em outras instituições de ensino federal.

6.4 Havendo servidores com o mesmo total de pontos serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem:
I - menor grau de formação;
II - maior tempo no serviço público federal;
III - maior tempo de exercício na Unila;
IV - maior idade;
V - nota da CAPES em relação à qualidade do programa de pós-graduação *stricto sensu* (critério utilizado apenas caso seja mantido a situação de empate entre interessados em afastamento no país para *stricto sensu*).

6.5 Ao término do processo classificatório a PROGEPE divulgará no site institucional a lista em ordem decrescente com o nome dos servidores classificados.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminares e definitivos serão publicados no sítio institucional da PROGEPE, conforme cronograma deste edital (Anexo I).
7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia 24/02/2021 e o resultado final será divulgado no dia 05/03/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado do resultado preliminar à Comissão de Seleção, com indicação dos pontos a serem examinados, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

8.1.1 O(A) servidor(a) que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo por requerimento (Anexo III), por meio do sistema Inscreva.
8.2 Recursos interpostos fora do prazo previsto, apresentados em formato diverso do formulário constante no Anexo III deste edital ou por outro meio diferente do disposto no item 8.1.1, serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
8.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site da PROGEPE, conforme o cronograma deste edital (Anexo I).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer servidor(a) poderá impugnar fundamentadamente este edital, indicando o item/subitem objeto de impugnação, por meio do Anexo IV, que deverá ser encaminhado para o e-mail "ddpp@unila.edu.br", até o prazo final das inscrições.
9.1.1 Os pedidos de impugnação serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua apresentação, sendo indeferidos os pedidos não fundamentados ou apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 9.1 deste edital.
9.1.2 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

9.2 A classificação neste edital não assegura o direito ao afastamento e/ou a preferência de afastamento em relação à outro(a) servidor(a) também classificado(a), devendo o(a) interessado(a) comprovar que atende aos requisitos constantes na legislação e providenciar a abertura de um processo eletrônico de solicitação a ser encaminhado ao DDPP, no qual deverá constar a aprovação das instâncias cabíveis, nos termos da Resolução n° 016/2014.

9.3 Caso o período solicitado pelo(a) requerente seja maior do que o período concedido pelo(a) (a) gestor, será considerado, para fins de concessão pela PROGEPE, a aprovação por parte das chefias.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) o acompanhamento da divulgação de cada etapa deste processo classificatório, inclusive da publicação do resultado final.

9.5 O(A) servidor(a) deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de afastamento, sob pena de incorrer em faltas ao serviço e consequente abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.6 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

9.7 Ao final do afastamento, o(a) servidor(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:
I - certificado ou documento equivalente que comprove a participação;
II - relatório de todas as atividades desenvolvidas;
III - cópia do trabalho de conclusão, dissertação ou tese, com assinatura do orientador.
9.7.1 Caso o(a) servidor(a) ainda não tenha finalizado o programa de *stricto sensu* quando do retorno às atividades na Unila, deverá, obrigatoriamente, apresentar o relatório de atividades desenvolvidas, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhado de um termo de compromisso de entrega do certificado/diploma e da cópia do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese.
9.7.2 A não apresentação da documentação de que trata o item 9.7 sujeitará o servidor ao ressarcimento dos gastos referentes ao período de afastamento, na forma da legislação vigente.

9.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEPE, ouvida a Comissão de Seleção.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	**Unidade**	**Período**
Publicação do Edital	PROGEPE	08/01/2021
Período de inscrição	Servidor(a) interessado(a)	09/01/2021 a 05/02/2021

Análise da Comissão de Seleção	Comissão de Seleção	08/02/2021 à 19/02/2021
Divulgação dos resultados preliminares	DDPP/PROGEPE	24/02/2021
Interposição de recursos	Servidor interessado	25/02/2021 e 26/02/2021
Análise das solicitações de recurso pela Comissão de Seleção	Comissão de Seleção	01/03/2021 a 03/03/2021
Divulgação dos resultados definitivos	DDPP/PROGEPE	05/03/2021

ANEXO II **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	
1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
NOME COMPLETO:	
SIAPE:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
RAMAL:	
2 TIPO DE AFASTAMENTO	
2.1 Qualificação a ser realizada: ( ) Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado ( ) Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado	

2.2 Abrangência do afastamento:

( ) No país*

( ) Fora do país*****

*A concessão será com **ônus limitado**, ou seja, o servidor perceberá apenas os vencimentos e demais vantagens, conforme legislação vigente.

NOME DO PROGRAMA:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE/ESTADO/PAÍS:	
PERÍODO DE AFASTAMENTO: SOLICITADO: **(INÍCIO E TÉRMINO)**	
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:	

Estou ciente que:

1. A habilitação no processo seletivo organizado pela PROGEPE é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que deverá ser formalizado, a *posteriori,* por meio de tramitação de processo administrativo eletrônico via SIPAC.

2. A participação neste processo seletivo não garante o direito à concessão de afastamento para participar do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, sendo apenas um item obrigatório para a concessão, conforme Decreto 9.991/2019.

Data: ___/_____/_____ _____

Assinatura e identificação do requerente

AVALIAÇÃO DA CORRELAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA PELA CHEFIA IMEDIATA E PELO(A) GESTOR(A) DA MACROUNIDADE

Informamos que o projeto de pesquisa (ou documento equivalente) a ser desenvolvido pelo servidor durante o afastamento pleiteado está alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.

Declaramos que estamos cientes que o(a) servidor(a) está participando de um edital de habilitação para servidores interessados em afastamento total, promovido pela PROGEPE, e que a participação neste processo seletivo não garante o direito a concessão de afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e Pós-Doutorado.

Data: ___/____/____	**Data: ___/____/____**

_____ Assinatura e identificação da chefia imediata	_____ Assinatura e identificação do gestor da macrounidade
*Caso não seja uma exigência do Programa *stricto sensu* a apresentação de um projeto de pesquisa, o(a) servidor(a) interessado(a) no afastamento deverá anexar à sua inscrição no edital da PROGEPE os documentos apresentados para ingresso/aprovação no curso, devendo a análise da correlação desses documentos com as atividades do(a) servidor(a) ser realizada pela chefia imediata.	

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

1 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
SERVIDOR:	
SIAPE:	
2 FUNDAMENTAÇÃO	
Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2021.	

_____ Nome Completo SIAPE
Observação: Este formulário deve ser enviado pelo sistema Inscreva, durante o período de interposição de recursos estabelecido no cronograma.

ANEXO IV **FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**	
1 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
SERVIDOR:	
SIAPE:	
2 ITEM IMPUGNADO	
ITEM DO EDITAL:	
3 FUNDAMENTAÇÃO	
Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2021. _____	

Nome Completo SIAPE
Observação: Este formulário deve ser digitalizado e enviado para o e-mail ddpp@unila.edu.br, durante o período de interposição de impugnações estabelecido no cronogram deste Edital.

(Assinado digitalmente em 06/01/2021 08:53)
ROBERTA SOATO ARANA
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROGEPE (10.01.05.23)
Matrícula: 1959845

Processo Associado: 23422.016231/2020-42

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/01/2021** e o código de verificação: **38541bbaf9**